

LEI Nº 421/2013.

De: 23 de Abril de 2013.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da taxa de embarque constante da Lei nº 081/2004 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da taxa de embarque, a qual foi instituída pela Lei nº 081/2004 de 11 de maio de 2004.

Parágrafo Único – A Taxa de embarque acima mencionada será cobrada no valor de R\$ 1.00 (Um Real).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em
23 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal